



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO PROGRESSO PA**
CNPJ 23.043.870/0001-43

www.cam

Câmara Municipal de Novo Progresso



PROTOCOLO GERAL 305/2025
Data: 08/12/2025 - Horário: 10:10
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 1.016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Mun. de Novo Progresso

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 09 / 12 / 2025

ALTERA O INCISO VI-A DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PARÁ, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O inciso VI-A do artigo 2º da Lei Municipal nº 533 de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI-A- Estabelecimentos de diversões públicas, realizadas no período noturno, em ambiente fechado e controle de som ambiente, organizados e equipados, de modo que sua vizinhança fique preservada de ruídos e incômodos de qualquer natureza, com equipe de segurança para entrada e saída, que comercializem bebidas alcoólicas para consumo imediato, assim compreendidos as Boates, Clubes Sociais, Casas de Festas e Eventos; ficam autorizados a funcionar;

- Aos domingos e feriados das 20:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;
- De segundas e quartas-feiras das 20:00 às 03:00 horas do dia seguinte;
- Quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 20:00 horas até às 5:00 horas do dia seguinte;
- Desde que atendam a legislação pertinente, estejam autorizados o funcionamento pelos órgãos de fiscalização municipal, como: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/NP, Departamento de Tributos Municipal, assim como autorizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e atendendo as demais normas de segurança, combate à poluição sonora entre outros casos necessários”.
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA e o Departamento de Tributos Municipal, publicarão, até o 5º dia útil de cada mês, relatório sobre as fiscalizações que ocorreram no município, com as devidas informações.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sinval Silva da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, 02 de dezembro de 2025.

Juliano César Simionato.
Vereador- PSD.

Ayrton Gustavo de S. dos Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA

Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-PA

Magnio Costa Cardoso
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43. Avenida Isaías Antunes- s/n
Novo Progresso – Pará.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 533/2018, para permitir que as boates, casas noturnas e estabelecimentos congêneres possam funcionar até às 5h da manhã, adequando a legislação municipal à realidade socioeconômica atual do Município de Novo Progresso.

A atividade noturna possui relevante impacto econômico e social, especialmente no que diz respeito à geração de empregos diretos e indiretos, ao estímulo ao turismo local e ao fortalecimento do setor de entretenimento. A ampliação do horário de funcionamento representa importante incentivo à economia, proporcionando melhores condições de operação aos empresários do ramo e ampliando as oportunidades de trabalho para profissionais como garçons, seguranças, músicos, DJs, atendentes e outros trabalhadores.

Além disso, a normatização clara do horário até às 5h evita situações de irregularidade e oferece maior segurança jurídica tanto aos empreendedores quanto aos órgãos fiscalizadores. Cabe ressaltar que a proposta mantém a exigência de cumprimento rigoroso das demais normas de segurança, de postura municipal, de prevenção de incêndios, de respeito à vizinhança e de controle de poluição sonora, garantindo que a ampliação do horário ocorra de forma responsável e equilibrada.

Destaca-se, ainda, que muitos municípios brasileiros com características semelhantes às de Novo Progresso já adotam horários estendidos para estabelecimentos noturnos, considerando tratar-se de atividade típica de lazer e cultura, especialmente nos finais de semana e feriados.

Diante do exposto, entendemos que a alteração proposta atende ao interesse público, fortalece a economia local, organiza o setor e contribui para o desenvolvimento do município, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Juliano César Simionato
Vereador- PSD.